DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 14919/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18129/2015
PROTOCOLO	: 1641852
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO (A)	MARIA CLARA NAVARRO DIAS GONÇALVES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. ODONTÓLOGO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Maria Clara Navarro Dias Gonçalves**, nascida em 21/11/1959, Matrícula n. 138096/02, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, 15/F, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Campo Grande/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 77/79) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 80) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos art. 6º e 7º, ambos da Emenda Constitucional n. 41/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n. 47/05, e arts. 24, I, *"c"*, 65 e 67, ambos da Lei Complementar n. 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Maria Clara Navarro Dias Gonçalves**, conforme Decreto "PE" n. 3.034/2015, publicado em 13 de outubro de 2015 no DIOGRANDE n. 4.384.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP